

artigo 99.º-A do anexo à citada Lei n.º 35/2014, a consolidação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, do trabalhador José Joaquim da Silva Gomes da Costa, na carreira de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior e nível 19 da tabela remuneratória única, do referido trabalhador com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

311190088

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Aviso (extrato) n.º 3971/2018

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa:

Torna público, para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e em execução da deliberação proferida pela Câmara Municipal em 06-02-2018, que a partir da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, estará em apreciação pública, para recolha de sugestões, o projeto do “Regulamento Municipal da Atividade de Comércio Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes”.

Mais faz saber que a proposta do regulamento estará disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Foz Côa, [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt), bem como na Divisão Administrativa e Financeira do Município, durante o horário normal de expediente.

9 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte.*

311195726

## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Aviso n.º 3972/2018

#### Aprovação da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde

Manuel de Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, nos termos do disposto no artigo 191.º e 192.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 22 de janeiro de 2018, aprovou por unanimidade a Proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde, deliberando o seu envio à Assembleia Municipal que aprovou por unanimidade na reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2018, a Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde que se publica em anexo.

28 de fevereiro de 2018. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes.*

#### Deliberação

A Assembleia Municipal de Vila Verde, em sessão ordinária realizada a 26 de fevereiro de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, após discussão e votação, deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme preceituado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

Paços do Município de Vila Verde, 28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal de Vila Verde, *Carlos António Andrade Arantes, Dr.*

## Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde

Novo artigo 104.º-A que passa a ter a seguinte redação:

Artigo n.º 104.º-A

### Regularização no âmbito do RERAE

As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ser dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.

611193596

### Aviso n.º 3973/2018

#### Abertura do período de participação dos interessados na Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde

Manuel de Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, nos termos do n.º 1, do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º e com o artigo 88.º do mesmo diploma, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 5 março de 2018, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde publicado através do Aviso n.º 12954/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2014, retificado e republicado pela Declaração n.º 58/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2015, e alterado e republicado pelo Aviso n.º 8047/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 121, de 27 de junho de 2016, estabelecendo um prazo de seis meses para conclusão do procedimento de alteração.

A presente alteração é efetuada ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT, decorrendo esta da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes.

Do mesmo modo se informa que, foi deliberado não sujeitar a alteração do Regulamento do PDM ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, por se considerar que esta não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Mais se informa, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República*, formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-vilaverde.pt>).

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (<http://www.cm-vilaverde.pt>) ou na Unidade de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Vila Verde, durante as horas normais de expediente.

5 de março de 2018. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes.*

#### Deliberação

A Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião ordinária realizada a 5 de março de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde.

Vila Verde, 5 de março de 2018. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes.*

611198172